



LEI Nº 2.665/2005

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como a assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para obras destinadas à construção de um Centro de Lazer no Jardim Marília.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta de crédito especiais a serem abertos posteriormente.

**Artigo 3º** - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto  
aos 27 de outubro de 2005

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo